



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI N° 10.517, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM N° 78/2019**

**AUTOR: VEREADOR JOBERT  
ALEXANDRINO – PROF. MINHOCA - PODE**

**INSTITUI O PROJETO EDUCAÇÃO FILA ZERO QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO, PARA CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS DE IDADE.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o sistema de compensação de débitos, inscritos ou não na dívida ativa do município de Santo André, para entidades privadas de ensino na educação básica.

**Art. 2º** Qualquer entidade privada de ensino que possua débito com o fisco municipal poderá optar pela compensação por meio da disponibilização de bolsas de estudo integral para crianças de até cinco anos de idade na educação básica.

**Parágrafo único.** Somente poderão ser contempladas crianças que estejam na lista de espera elaborada pela Secretaria de Educação e cujas famílias possuam renda de até três salários mínimos.

**Art. 3º** A instituição de ensino privada que tiver seu credenciamento aprovado pela Administração Municipal deverá conceder bolsa integral para crianças por um ano, para que seja gerado um crédito em relação ao débito fiscal apurado.

**Art. 4º** Para apuração do crédito a ser compensado, será calculada a soma das mensalidades pelo período de um ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 2865/2019  
/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370037003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.